# PORTARIA Nº 2102/2021

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Roberto Barros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 1º, da Lei Estadual nº 3.615/2020, que criou o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – FERRFIS, instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC;

**CONSIDERANDO** que o FERRFIS, de duração indeterminada, tem como objetivo assegurar recursos necessários à Regulamentação Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, mencionada no Art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, mediante o ressarcimento dos emolumentos correspondentes aos atos registrais da Reurb-S, conforme previsto no Art. 73 da referida lei;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, o Despacho nº 16716/2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG, inserido no Processo Administrativo n. 0004648-24.2020.8.01.0000;

**CONSIDERANDO**, o Despacho nº 22641/2021 - PRESI/ASJUR,

**RESOLVE**:

Art. 1º Nomear para compor o Grupo de Trabalho, para a gestão do biênio 2021/2023, que irá coordenar o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – FERRFIS do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os magistrados e servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 3.615/2020:

I – Desembargador Elcio Mendes, Corregedor-Geral da Justiça, que o coordenará;
II – Desembargador Waldirene Cordeiro, indicada pela Presidente do TJAC;
III – Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;
IV – Juiz de Direito Leandro Leri Gross, indicado pela Presidente do TJAC;
V – Servidor Jovanny do Nascimento Fogaça, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;

VI – Servidores Antonio José de Oliveira Rodrigues, lotado na Diretoria de Finanças e Informação de Custos-DIFIC e Jacikley da Costa Ribeiro, lotado na Gerência de Planejamento Estratégico e Orçamento-GEPLA, indicados pela Presidente do TJAC; e

Art. 2º Em consonância com o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 3.615/2020, as atividades dos membros do grupo coordenador são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 3º Revoga-se Portaria 1479/2020.

Art.4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco, 21 de outubro de 2021

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente em exercício

*Republicada por Incorreção

Publicado no DJE nº 6.939, de 25.10.2021, p. 2-3.